

**LEI COMPLEMENTAR Nº 181, DE 19 DE AGOSTO DE 2002 (COMPILADA)****(Compilada)**

Processo: 288/2001

Autor: Poder Executivo

Data de Publicação: 30/08/2002 (jornal - Município)

Data de Promulgação: 19/08/2002

Alterações:

Alterada pela Lei Complementar nº:

- 479, de 13 de março de 2015.

Revogação:

Observações:

Referida pelas Leis Complementares nºs:

- 381, de 17 de junho de 2011;

- 433, de 19 de julho de 2013;

- 436, de 23 de agosto de 2013.

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 181, DE 19 DE AGOSTO DE 2002.**

**Institui gratificação pelo exercício de atividades especiais em local que especifica, nos termos do art. 108, inciso VI, alínea a, da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Pelo exercício das atribuições no Centro à Vida Dr. Carlos Felipe Spinato, o profissional convocado para trabalhar no Pronto Atendimento 24 Horas perceberá gratificação por atividade insalubre, prevista nos artigos 149 e 150, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 3.673, de 1991, e mais uma gratificação complementar, onde a soma das duas não poderá ultrapassar a 60% (sessenta por cento) do padrão básico do cargo exercido.

Parágrafo único. Fica estendida a gratificação de que trata o caput, aos servidores que atuam na Central de Exames (CE), Central de Regulação de Leitos (CRL) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), setores que funcionam 24 (vinte e quatro) horas por dia, de forma a assegurar o atendimento pleno às necessidades dos pacientes do Pronto Atendimento 24 horas. **(Parágrafo acrescido pela Lei Complementar nº 479, de 13 de março de 2015)**

Art. 2º Para o efeito previsto no art. 161 da Lei Complementar nº 3.673, de 1991, será computado o tempo ocorrido entre a vigência da Lei Complementar nº 59, de 30 de junho de 1998, e a vigência desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Fica revogada a Lei Complementar nº 59, de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 19 de agosto de 2002.

Gilberto José Spier Vargas,  
PREFEITO MUNICIPAL.